PRESIDENTE PRUDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 6.970/2009

Dispõe sobre a abertura de crédito especial suplementar por superávit financeiro destinado à manutenção de ações e serviços de saúde para desenvolver as ações de alimentação e nutrição.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente um crédito especial suplementar no valor de R$ 41.789,00 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	**10**		**Secretaria Municipal de Saúde**	
Unidade	**10.17**		**Programa Financ. Ações Alimentação Nutr.**	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.306.0000.0.000			Alimentação e Nutrição	
10.306.0192.0.000			Gestão do SUS – Programa Alimentação e Nutrição	
10.306.0192.2.176			Programa Alimentação e Nutrição	
	4490.52	5.300.32	Equipamentos e Material Permanente	41.789,00
			Total	**41.789,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro de exercícios anteriores destinado à manutenção de ações e serviços de saúde para desenvolver as ações de alimentação e nutrição, no valor de R$ 41.789,00 (quarenta um mil, setecentos e oitenta e nove reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de junho de 2009.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal